



**EM ATENÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS/ESCLARECIMENTOS FORMALIZADOS, EM TEMPO, VIA E-MAIL AO ENDEREÇO: [licitacao@crefsc.org.br](mailto:licitacao@crefsc.org.br), REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, SEGUEM AS CONSIDERAÇÕES:**

**Pedido de esclarecimento:**

**Pergunta 01** – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

**“ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA 9. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 9.1 Os itens deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Educação Física na rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito – Florianópolis, SC de segunda à sexta, no horário entre 09 e 16:00h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,**

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de 2 produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **20 (vinte) dias úteis**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

**Resposta à pergunta 01:** Diferentemente do alegado pelo licitante, os equipamentos licitados são produtos “comuns”, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, passível de fácil identificação e contratação por qualquer consumidor, encontrados de forma simplificada em diversas lojas, inclusive nas de departamentos, não sendo plausível, logo, reputar itens como mouse, teclado, monitor, licença de Office e Windows como itens fora do “padrão de mercado”.

Assim, não será realizada a alteração do prazo máximo de entrega estipulado, pois, de mais a mais, o próprio Termo de Referência anexo ao Edital deste pregão, em seu item 9.2, excepciona tal prazo ao prever, de forma expressa, que:

9.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido antes que o prazo se esgote, deverá encaminhar ao Setor Administrativo/Financeiro do CREF3/SC, por escrito pelo e-mail, a **solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não**





**cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.** (grifou-se)

**Pergunta 02-** No quesito Computador Desktop. Processador: Core i7 de 7ª geração ou superior

Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento?

**Resposta à pergunta 02:** Em atenção ao pedido de esclarecimento, entende-se que não trará prejuízos ao CREF3/SC a aquisição de computadores com processador da marca INTEL, AMD ou outra que possua as mesmas especificações em igualdade de desempenho e condições e/ou superior. Até porque, a tabela intitulada “Anexo I” do Termo de Referência, em sua parte final, faz menção expressa de que “\*Serão aceitos itens similares, desde que comprovada a equivalência ou superioridade na qualidade, desempenho e especificações.”

Florianópolis, 05 de abril de 2022.

**Débora Grizante**  
**Pregoeira CREF3/SC**

